

**LEI Nº 481/2014**  
**DE: 27 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidor público municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencher vaga existente, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração do profissional contratado será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da referida contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

**Artigo 4º** - O contratado por esta lei ficará sujeito ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2014.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 27 DE JUNHO DE 2014**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N° 481/2014**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>REFERENCIA</b>
<b>01</b>	<b>OPERADOR DE PATROL</b>	<b>01</b>	<b>56</b>

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**